

DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Edital 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2025	257036-DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL	ELIZEO VIEIRA DA SILVA	04/11/2025 11:24 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25048.002403/2024-53

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90027/2025

CONTRATANTE (UASG 257036)

(DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL)

OBJETO

Aquisição de Bombas Submersas para captação de água de poços tubulares profundos, visando atender às necessidades das aldeias pertencentes às áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul - DSEI/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.545.260,12

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/11/2025 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul
Divisão de Atenção à Saúde Indígena

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

(Processo Administrativo nº 25048.002403/2024-53)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Indígena de Mato Grosso do Sul, por meio do Setor Logístico, sediado na Rua Alexandre Fleming, 2007 Vila Bandeirantes, em Campo Grande – MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Bombas Submersas para captação de água de poços tubulares profundos, visando atender às necessidades das aldeias pertencentes às áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul - DSEI/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 47, 48 e 49, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.7 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.9. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.17. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, na data da sessão pública desse Edital, observando o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133.

5.18. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 10% (dez por cento)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia simples digitalizada, pelo sistema do Compras.gov.br.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias

úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10 (dez)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **10 (dez)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: De forma eletrônica, pelo e-mail elizeo.silva@saude.gov.br c/c para gleicy.santos@saude.gov.br; e por petição dirigida ou protocolada no endereço: Alexandre Fleming, 2007 Vila Bandeirantes, em Campo Grande – MS, CEP 79.006-570, Setor de Logística – SELOG.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIZEO VIEIRA DA SILVA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 11:24:38.

DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Termo de Referência 48/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2025	257036-DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL	JOAO BATISTA COELHO DA SILVA	17/10/2025 16:46 (v 0.8)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25048.002403/2024-53

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Bombas Submersas para captação de água de poços tubulares profundos, visando atender às necessidades das aldeias pertencentes às áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul - DSEI/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Com aquisição mínima da metade de cada quantitativo total dos pedidos citados abaixo.

Item	CATMAT	Descrição do Item	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total																
1	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Ebara BHS 222 - 09 - MONO 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>69,8</td><td>64,0</td><td>60,7</td><td>55,7</td><td>47,5</td><td>35,9</td><td>24,3</td></tr></table>	m³/h	0	2	3	4	5	6	7	m.c.a	69,8	64,0	60,7	55,7	47,5	35,9	24,3	UNID	2	R\$ 7.371,49	R\$ 14.742,98
m³/h	0	2	3	4	5	6	7															
m.c.a	69,8	64,0	60,7	55,7	47,5	35,9	24,3															
		Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 09 - TRI 220v Característica: <table></table>																				

2	610390	<table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>69,8</td><td>64,0</td><td>60,7</td><td>55,7</td><td>47,5</td><td>35,9</td><td>24,3</td></tr></table>	m³/h	0	2	3	4	5	6	7	m.c.a	69,8	64,0	60,7	55,7	47,5	35,9	24,3	UNID	2	R\$ 7.147,72	R\$ 14.295,44
m³/h	0	2	3	4	5	6	7															
m.c.a	69,8	64,0	60,7	55,7	47,5	35,9	24,3															
3	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 10 - MONO 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>77,6</td><td>71,1</td><td>67,4</td><td>61,8</td><td>52,8</td><td>39,9</td><td>27,0</td></tr></table>	m³/h	0	2	3	4	5	6	7	m.c.a	77,6	71,1	67,4	61,8	52,8	39,9	27,0	UNID	8	R\$ 7.556,81	R\$ 60.454,48
m³/h	0	2	3	4	5	6	7															
m.c.a	77,6	71,1	67,4	61,8	52,8	39,9	27,0															
4	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 10 - TRI 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>77,6</td><td>71,1</td><td>67,4</td><td>61,8</td><td>52,8</td><td>39,9</td><td>27,0</td></tr></table>	m³/h	0	2	3	4	5	6	7	m.c.a	77,6	71,1	67,4	61,8	52,8	39,9	27,0	UNID	2	R\$ 7.479,50	R\$ 14.959,00
m³/h	0	2	3	4	5	6	7															
m.c.a	77,6	71,1	67,4	61,8	52,8	39,9	27,0															
5	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 14 - MONO 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>108,6</td><td>99,6</td><td>94,4</td><td>86,8</td><td>73,9</td><td>55,9</td><td>37,9</td></tr></table>	m³/h	0	2	3	4	5	6	7	m.c.a	108,6	99,6	94,4	86,8	73,9	55,9	37,9	UNID	5	R\$ 8.733,47	R\$ 43.667,35
m³/h	0	2	3	4	5	6	7															
m.c.a	108,6	99,6	94,4	86,8	73,9	55,9	37,9															
		Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 14 - TRI 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr></table>	m³/h	0	2	3	4	5	6	7												
m³/h	0	2	3	4	5	6	7															

6	610390	<table><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>108,6</td><td>99,6</td><td>94,4</td><td>86,8</td><td>73,9</td><td>55,9</td><td>37,9</td></tr></table>									m.c.a	108,6	99,6	94,4	86,8	73,9	55,9	37,9	UNID	2	R\$ 8.720,12	R\$ 17.440,24
m.c.a	108,6	99,6	94,4	86,8	73,9	55,9	37,9															
7	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 15 - MONO 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>116,4</td><td>106,7</td><td>101,1</td><td>92,8</td><td>79,2</td><td>59,9</td><td>40,6</td></tr></table>	m³/h	0	2	3	4	5	6	7	m.c.a	116,4	106,7	101,1	92,8	79,2	59,9	40,6	UNID	7	R\$ 8.924,66	R\$ 62.472,62
m³/h	0	2	3	4	5	6	7															
m.c.a	116,4	106,7	101,1	92,8	79,2	59,9	40,6															
8	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 – 15 - TRIF 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>116,4</td><td>106,7</td><td>101,1</td><td>92,8</td><td>79,2</td><td>59,9</td><td>40,6</td></tr></table>	m³/h	0	2	3	4	5	6	7	m.c.a	116,4	106,7	101,1	92,8	79,2	59,9	40,6	UNID	2	R\$ 8.911,31	R\$ 17.822,62
m³/h	0	2	3	4	5	6	7															
m.c.a	116,4	106,7	101,1	92,8	79,2	59,9	40,6															
9	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 18 - MONO 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>139,7</td><td>128,0</td><td>121,4</td><td>111,3</td><td>95,0</td><td>71,9</td><td>48,7</td></tr></table>	m³/h	0	2	3	4	5	6	7	m.c.a	139,7	128,0	121,4	111,3	95,0	71,9	48,7	UNID	10	R\$ 9.547,24	R\$ 95.472,40
m³/h	0	2	3	4	5	6	7															
m.c.a	139,7	128,0	121,4	111,3	95,0	71,9	48,7															
10	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 18 - TRI 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	m³/h	0	2	3	4	5	6	7									UNID	2	R\$ 9.584,49	R\$ 19.168,98
m³/h	0	2	3	4	5	6	7															

		<table><tr><td>m.c.a</td><td>139,7</td><td>128,0</td><td>121,4</td><td>111,3</td><td>95,0</td><td>71,9</td><td>48,7</td></tr></table>	m.c.a	139,7	128,0	121,4	111,3	95,0	71,9	48,7												
m.c.a	139,7	128,0	121,4	111,3	95,0	71,9	48,7															
11	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 25 - MONO 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>194,0</td><td>177,00</td><td>168,6</td><td>154,6</td><td>132,0</td><td>99,8</td><td>67,6</td></tr></table>	m³/h	0	2	3	4	5	6	7	m.c.a	194,0	177,00	168,6	154,6	132,0	99,8	67,6	UNID	5	R\$ 12.660,68	R\$ 63.303,40
m³/h	0	2	3	4	5	6	7															
m.c.a	194,0	177,00	168,6	154,6	132,0	99,8	67,6															
12	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222- 25 TRIF 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>194,0</td><td>177,00</td><td>168,6</td><td>154,6</td><td>132,0</td><td>99,8</td><td>67,6</td></tr></table>	m³/h	0	2	3	4	5	6	7	m.c.a	194,0	177,00	168,6	154,6	132,0	99,8	67,6	UNID	2	R\$ 12.743,86	R\$ 25.487,72
m³/h	0	2	3	4	5	6	7															
m.c.a	194,0	177,00	168,6	154,6	132,0	99,8	67,6															
13	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 232 - 05 - MONO 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>5</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>37,00</td><td>34,1</td><td>32,8</td><td>29,0</td><td>22,3</td><td>17,6</td><td>12,8</td></tr></table>	m³/h	0	5	6	8	10	11	12	m.c.a	37,00	34,1	32,8	29,0	22,3	17,6	12,8	UNID	2	R\$ 6.555,18	R\$ 13.110,36
m³/h	0	5	6	8	10	11	12															
m.c.a	37,00	34,1	32,8	29,0	22,3	17,6	12,8															
14	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 232 – 05 - TRIF 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>5</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	m³/h	0	5	6	8	10	11	12									UNID	2	R\$ 6.331,40	R\$ 12.662,80
m³/h	0	5	6	8	10	11	12															

		<table><tr><td>m.c.a</td><td>37,00</td><td>34,1</td><td>32,8</td><td>29,0</td><td>22,3</td><td>17,6</td><td>12,8</td></tr></table>	m.c.a	37,00	34,1	32,8	29,0	22,3	17,6	12,8												
m.c.a	37,00	34,1	32,8	29,0	22,3	17,6	12,8															
15	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 232 - 12 - MONO 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>5</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>88,7</td><td>81,7</td><td>78,7</td><td>69,7</td><td>53,6</td><td>42,2</td><td>30,8</td></tr></table>	m³/h	0	5	6	8	10	11	12	m.c.a	88,7	81,7	78,7	69,7	53,6	42,2	30,8	UNID	5	R\$ 9.756,46	R\$ 48.782,30
m³/h	0	5	6	8	10	11	12															
m.c.a	88,7	81,7	78,7	69,7	53,6	42,2	30,8															
16	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 232 - 12 - TRIF 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>5</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>88,7</td><td>81,7</td><td>78,7</td><td>69,7</td><td>53,6</td><td>42,2</td><td>30,8</td></tr></table>	m³/h	0	5	6	8	10	11	12	m.c.a	88,7	81,7	78,7	69,7	53,6	42,2	30,8	UNID	2	R\$ 9.605,59	R\$ 19.211,18
m³/h	0	5	6	8	10	11	12															
m.c.a	88,7	81,7	78,7	69,7	53,6	42,2	30,8															
17	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 232 - 17 - MONO 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>5</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>125,7</td><td>115,8</td><td>111,4</td><td>98,7</td><td>76,0</td><td>59,9</td><td>43,7</td></tr></table>	m³/h	0	5	6	8	10	11	12	m.c.a	125,7	115,8	111,4	98,7	76,0	59,9	43,7	UNID	12	R\$ 10.933,39	R\$ 131.200,68
m³/h	0	5	6	8	10	11	12															
m.c.a	125,7	115,8	111,4	98,7	76,0	59,9	43,7															
18	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 232 - 17 TRI 220V Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>5</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr></table>	m³/h	0	5	6	8	10	11	12	UNID	2	R\$ 11.016,57	R\$ 22.033,14								
m³/h	0	5	6	8	10	11	12															

		<table><tr><td>m.c.a</td><td>125,7</td><td>115,8</td><td>111,4</td><td>98,7</td><td>76,0</td><td>59,9</td><td>43,7</td></tr></table>	m.c.a	125,7	115,8	111,4	98,7	76,0	59,9	43,7												
m.c.a	125,7	115,8	111,4	98,7	76,0	59,9	43,7															
19	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BPS 232 - 19 - MONO 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>5</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>140,5</td><td>129,4</td><td>124,5</td><td>110,4</td><td>84,9</td><td>66,9</td><td>48,8</td></tr></table>	m³/h	0	5	6	8	10	11	12	m.c.a	140,5	129,4	124,5	110,4	84,9	66,9	48,8	UNID	2	R\$ 9.567,26	R\$ 19.134,52
m³/h	0	5	6	8	10	11	12															
m.c.a	140,5	129,4	124,5	110,4	84,9	66,9	48,8															
20	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 232 - 20 - TRIF 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>5</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>147,9</td><td>136,2</td><td>131,1</td><td>116,2</td><td>89,4</td><td>70,4</td><td>51,4</td></tr></table>	m³/h	0	5	6	8	10	11	12	m.c.a	147,9	136,2	131,1	116,2	89,4	70,4	51,4	UNID	2	R\$ 11.332,52	R\$ 22.665,04
m³/h	0	5	6	8	10	11	12															
m.c.a	147,9	136,2	131,1	116,2	89,4	70,4	51,4															
21	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411- 05 - MONO 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>93,3</td><td>69,6</td><td>64,1</td><td>57,7</td><td>49,4</td><td>41,0</td><td>30,3</td></tr></table>	m³/h	0	4	5	6	7	8	9	m.c.a	93,3	69,6	64,1	57,7	49,4	41,0	30,3	UNID	7	R\$ 10.740,09	R\$ 75.180,63
m³/h	0	4	5	6	7	8	9															
m.c.a	93,3	69,6	64,1	57,7	49,4	41,0	30,3															
22	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411- 05 TRIF 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr></table>	m³/h	0	4	5	6	7	8	9	UNID	2	R\$ 11.849,52	R\$ 23.699,04								
m³/h	0	4	5	6	7	8	9															

		<table><tr><td>m.c.a</td><td>93,3</td><td>69,6</td><td>64,1</td><td>57,7</td><td>49,4</td><td>41,0</td><td>30,3</td></tr></table>	m.c.a	93,3	69,6	64,1	57,7	49,4	41,0	30,3												
m.c.a	93,3	69,6	64,1	57,7	49,4	41,0	30,3															
23	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411- 08 - MONO 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>133,3</td><td>111,3</td><td>102,5</td><td>92,2</td><td>78,9</td><td>65,6</td><td>48,5</td></tr></table>	m³/h	0	4	5	6	7	8	9	m.c.a	133,3	111,3	102,5	92,2	78,9	65,6	48,5	UNID	10	R\$ 11.089,29	R\$ 110.892,90
m³/h	0	4	5	6	7	8	9															
m.c.a	133,3	111,3	102,5	92,2	78,9	65,6	48,5															
24	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411- 08 TRIF 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>133,3</td><td>111,3</td><td>102,5</td><td>92,2</td><td>78,9</td><td>65,6</td><td>48,5</td></tr></table>	m³/h	0	4	5	6	7	8	9	m.c.a	133,3	111,3	102,5	92,2	78,9	65,6	48,5	UNID	6	R\$ 10.736,67	R\$ 64.420,02
m³/h	0	4	5	6	7	8	9															
m.c.a	133,3	111,3	102,5	92,2	78,9	65,6	48,5															
25	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411 - 10 -MONO 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>166,6</td><td>139,2</td><td>128,2</td><td>115,3</td><td>98,7</td><td>82,0</td><td>60,6</td></tr></table>	m³/h	0	4	5	6	7	8	9	m.c.a	166,6	139,2	128,2	115,3	98,7	82,0	60,6	UNID	8	R\$ 12.834,44	R\$ 102.675,52
m³/h	0	4	5	6	7	8	9															
m.c.a	166,6	139,2	128,2	115,3	98,7	82,0	60,6															
26	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411 – 10 - TRIF 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>166,6</td><td>139,2</td><td>128,2</td><td>115,3</td><td>98,7</td><td>82,0</td><td>60,6</td></tr></table>	m³/h	0	4	5	6	7	8	9	m.c.a	166,6	139,2	128,2	115,3	98,7	82,0	60,6	UNID	5	R\$ 11.685,15	R\$ 58.425,75
m³/h	0	4	5	6	7	8	9															
m.c.a	166,6	139,2	128,2	115,3	98,7	82,0	60,6															

31	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411- 17 MONO. 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>283,3</td><td>236,6</td><td>217,9</td><td>196,0</td><td>167,7</td><td>139,4</td><td>103,0</td></tr></table>							m³/h	0	4	5	6	7	8	9	m.c.a	283,3	236,6	217,9	196,0	167,7	139,4	103,0	UNID	2	R\$ 17.240,56	R\$ 34.481,12
m³/h	0	4	5	6	7	8	9																					
m.c.a	283,3	236,6	217,9	196,0	167,7	139,4	103,0																					
32	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411- 17 TRIF. 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>283,3</td><td>236,6</td><td>217,9</td><td>196,0</td><td>167,7</td><td>139,4</td><td>103,0</td></tr></table>							m³/h	0	4	5	6	7	8	9	m.c.a	283,3	236,6	217,9	196,0	167,7	139,4	103,0	UNID	2	R\$ 15.239,58	R\$ 30.479,16
m³/h	0	4	5	6	7	8	9																					
m.c.a	283,3	236,6	217,9	196,0	167,7	139,4	103,0																					
33	610390	Bomba submersa - 6 Estágios e 4,5 HP - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 412- 6 Mono 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>103,3</td><td>91,2</td><td>83,6</td><td>74,8</td><td>62,2</td><td>53,7</td><td>43,5</td></tr></table>							m³/h	0	6	8	10	12	13	14	m.c.a	103,3	91,2	83,6	74,8	62,2	53,7	43,5	UNID	9	R\$ 12.096,87	R\$ 108.871,83
m³/h	0	6	8	10	12	13	14																					
m.c.a	103,3	91,2	83,6	74,8	62,2	53,7	43,5																					
34	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 412- 6 TRIF 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>103,3</td><td>91,2</td><td>83,6</td><td>74,8</td><td>62,2</td><td>53,7</td><td>43,5</td></tr></table>							m³/h	0	6	8	10	12	13	14	m.c.a	103,3	91,2	83,6	74,8	62,2	53,7	43,5	UNID	4	R\$ 10.531,94	R\$ 42.127,76
m³/h	0	6	8	10	12	13	14																					
m.c.a	103,3	91,2	83,6	74,8	62,2	53,7	43,5																					

35	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 412- 8 Mono 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>137,9</td><td>122,4</td><td>112,2</td><td>100,5</td><td>84,4</td><td>73,6</td><td>60,8</td></tr></table>	m³/h	0	6	8	10	12	13	14	m.c.a	137,9	122,4	112,2	100,5	84,4	73,6	60,8	UNID	2	R\$ 13.499,17	R\$ 26.998,34
m³/h	0	6	8	10	12	13	14															
m.c.a	137,9	122,4	112,2	100,5	84,4	73,6	60,8															
36	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 412- 8 TRIF 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>137,9</td><td>122,4</td><td>112,2</td><td>100,5</td><td>84,4</td><td>73,6</td><td>60,8</td></tr></table>	m³/h	0	6	8	10	12	13	14	m.c.a	137,9	122,4	112,2	100,5	84,4	73,6	60,8	UNID	2	R\$ 11.492,58	R\$ 22.985,16
m³/h	0	6	8	10	12	13	14															
m.c.a	137,9	122,4	112,2	100,5	84,4	73,6	60,8															
37	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 412- 10 Mono 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>172,6</td><td>153,5</td><td>141,6</td><td>127,3</td><td>107,0</td><td>92,8</td><td>76,0</td></tr></table>	m³/h	0	6	8	10	12	13	14	m.c.a	172,6	153,5	141,6	127,3	107,0	92,8	76,0	UNID	10	R\$ 14.030,15	R\$ 140.301,50
m³/h	0	6	8	10	12	13	14															
m.c.a	172,6	153,5	141,6	127,3	107,0	92,8	76,0															
38	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 412- 10 TRIF 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>172,6</td><td>153,5</td><td>141,6</td><td>127,3</td><td>107,0</td><td>92,8</td><td>76,0</td></tr></table>	m³/h	0	6	8	10	12	13	14	m.c.a	172,6	153,5	141,6	127,3	107,0	92,8	76,0	UNID	2	R\$ 12.481,64	R\$ 24.963,28
m³/h	0	6	8	10	12	13	14															
m.c.a	172,6	153,5	141,6	127,3	107,0	92,8	76,0															

39	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 412- 14 Mono 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>241,9</td><td>214,4</td><td>199,3</td><td>178,0</td><td>149,4</td><td>130,9</td><td>107,6</td></tr></table>	m³/h	0	6	8	10	12	13	14	m.c.a	241,9	214,4	199,3	178,0	149,4	130,9	107,6	UNID	2	R\$ 16.769,31	R\$ 33.538,62
m³/h	0	6	8	10	12	13	14															
m.c.a	241,9	214,4	199,3	178,0	149,4	130,9	107,6															
40	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 412- 14 TRIF 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>6</td><td>8</td><td>10</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>241,9</td><td>214,4</td><td>199,3</td><td>178,0</td><td>149,4</td><td>130,9</td><td>107,6</td></tr></table>	m³/h	0	6	8	10	12	13	14	m.c.a	241,9	214,4	199,3	178,0	149,4	130,9	107,6	UNID	2	R\$ 14.737,89	R\$ 29.475,78
m³/h	0	6	8	10	12	13	14															
m.c.a	241,9	214,4	199,3	178,0	149,4	130,9	107,6															
41	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 511- 3 Mono 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>12</td><td>14</td><td>16</td><td>18</td><td>20</td><td>22</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>48,6</td><td>38,7</td><td>36,4</td><td>33,2</td><td>29,0</td><td>24,2</td><td>18,7</td></tr></table>	m³/h	0	12	14	16	18	20	22	m.c.a	48,6	38,7	36,4	33,2	29,0	24,2	18,7	UNID	2	R\$ 9.976,89	R\$ 19.953,78
m³/h	0	12	14	16	18	20	22															
m.c.a	48,6	38,7	36,4	33,2	29,0	24,2	18,7															
42	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 511- 3 TRIF 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>12</td><td>14</td><td>16</td><td>18</td><td>20</td><td>22</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>48,6</td><td>38,7</td><td>36,4</td><td>33,2</td><td>29,0</td><td>24,2</td><td>18,7</td></tr></table>	m³/h	0	12	14	16	18	20	22	m.c.a	48,6	38,7	36,4	33,2	29,0	24,2	18,7	UNID	2	R\$ 9.728,55	R\$ 19.457,10
m³/h	0	12	14	16	18	20	22															
m.c.a	48,6	38,7	36,4	33,2	29,0	24,2	18,7															
		Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 511- 6 Mono 254v																				

43	610390	Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>12</td><td>14</td><td>16</td><td>18</td><td>20</td><td>22</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>96,6</td><td>78,4</td><td>74,1</td><td>67,9</td><td>59,9</td><td>50,7</td><td>40,2</td></tr></table>	m³/h	0	12	14	16	18	20	22	m.c.a	96,6	78,4	74,1	67,9	59,9	50,7	40,2	UNID	9	R\$ 12.843,86	R\$ 115.594,74
m³/h	0	12	14	16	18	20	22															
m.c.a	96,6	78,4	74,1	67,9	59,9	50,7	40,2															
44	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 511- 6 TRIF 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>12</td><td>14</td><td>16</td><td>18</td><td>20</td><td>22</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>96,6</td><td>78,4</td><td>74,1</td><td>67,9</td><td>59,9</td><td>50,7</td><td>40,2</td></tr></table>	m³/h	0	12	14	16	18	20	22	m.c.a	96,6	78,4	74,1	67,9	59,9	50,7	40,2	UNID	2	R\$ 10.837,27	R\$ 21.674,54
m³/h	0	12	14	16	18	20	22															
m.c.a	96,6	78,4	74,1	67,9	59,9	50,7	40,2															
45	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 511- 11 Mono 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>12</td><td>14</td><td>16</td><td>18</td><td>20</td><td>22</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>177,5</td><td>148,5</td><td>139,0</td><td>127,6</td><td>113,4</td><td>96,5</td><td>77,9</td></tr></table>	m³/h	0	12	14	16	18	20	22	m.c.a	177,5	148,5	139,0	127,6	113,4	96,5	77,9	UNID	8	R\$ 16.511,30	R\$ 132.090,40
m³/h	0	12	14	16	18	20	22															
m.c.a	177,5	148,5	139,0	127,6	113,4	96,5	77,9															
46	610390	Bomba submersa – Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 511- 11 TRIF 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>12</td><td>14</td><td>16</td><td>18</td><td>20</td><td>22</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>177,5</td><td>148,5</td><td>139,0</td><td>127,6</td><td>113,4</td><td>96,5</td><td>77,9</td></tr></table>	m³/h	0	12	14	16	18	20	22	m.c.a	177,5	148,5	139,0	127,6	113,4	96,5	77,9	UNID	8	R\$ 14.479,87	R\$ 115.838,96
m³/h	0	12	14	16	18	20	22															
m.c.a	177,5	148,5	139,0	127,6	113,4	96,5	77,9															
		Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 512 - 5 Mono 254v																				

47	610390	Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>20</td><td>24</td><td>26</td><td>28</td><td>30</td><td>34</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>67,5</td><td>56,2</td><td>51,9</td><td>48,5</td><td>44,8</td><td>40,4</td><td>30,1</td></tr></table>	m³/h	0	20	24	26	28	30	34	m.c.a	67,5	56,2	51,9	48,5	44,8	40,4	30,1	UNID	2	R\$ 12.643,81	R\$ 25.287,62
m³/h	0	20	24	26	28	30	34															
m.c.a	67,5	56,2	51,9	48,5	44,8	40,4	30,1															
48	610390	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 512 - 5 TRIF 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>20</td><td>24</td><td>26</td><td>28</td><td>30</td><td>34</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>67,5</td><td>56,2</td><td>51,9</td><td>48,5</td><td>44,8</td><td>40,4</td><td>30,1</td></tr></table>	m³/h	0	20	24	26	28	30	34	m.c.a	67,5	56,2	51,9	48,5	44,8	40,4	30,1	UNID	2	R\$ 11.095,31	R\$ 22.190,62
m³/h	0	20	24	26	28	30	34															
m.c.a	67,5	56,2	51,9	48,5	44,8	40,4	30,1															
49	610390	Bomba submersa –Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 512 – 10 mono 254v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>20</td><td>24</td><td>26</td><td>28</td><td>30</td><td>34</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>137,6</td><td>117,6</td><td>110,5</td><td>104,6</td><td>97,5</td><td>89,0</td><td>69,4</td></tr></table>	m³/h	0	20	24	26	28	30	34	m.c.a	137,6	117,6	110,5	104,6	97,5	89,0	69,4	UNID	2	R\$ 19.551,44	R\$ 39.102,88
m³/h	0	20	24	26	28	30	34															
m.c.a	137,6	117,6	110,5	104,6	97,5	89,0	69,4															
50	610390	Bomba submersa – Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 512 – 12 TRIF 220v Característica: <table><tr><td>m³/h</td><td>0</td><td>20</td><td>24</td><td>26</td><td>28</td><td>30</td><td>34</td></tr><tr><td>m.c.a</td><td>164,8</td><td>143,5</td><td>135,6</td><td>129,1</td><td>120,5</td><td>111,7</td><td>88,8</td></tr></table>	m³/h	0	20	24	26	28	30	34	m.c.a	164,8	143,5	135,6	129,1	120,5	111,7	88,8	UNID	8	R\$ 20.930,41	R\$ 167.443,28
m³/h	0	20	24	26	28	30	34															
m.c.a	164,8	143,5	135,6	129,1	120,5	111,7	88,8															
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 2.545.260,12																

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de bombas submersas é essencial para o pleno cumprimento do Art. 8º da Portaria do Ministério da Saúde Nº 2914 de Dezembro de 2011. Este artigo estabelece claramente a competência da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI/MS) em assegurar a vigilância e o controle da qualidade da água para consumo humano em todas as aldeias indígenas, seja diretamente ou por meio de parcerias e contratação de serviços. Para o Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul (DSEI/MS), isso se traduz na necessidade crítica de garantir um fornecimento de água contínuo e seguro, fundamental para a saúde das comunidades.

2.2. O Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena (SESANI/DSEI/MS) identificou a necessidade de um estoque estratégico de bombas submersas. Essa medida visa atender com agilidade e eficiência às demandas de substituição imediata em caso de falha (queima) das bombas existentes nos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias. A disponibilidade desses equipamentos em reserva minimiza o tempo de interrupção no fornecimento de água, um fator crítico para a manutenção da saúde e bem-estar das populações indígenas.

2.3. A obtenção dessas bombas submersas terá um impacto direto e positivo na saúde dos povos indígenas abrangidos pelo DSEI/MS. A garantia de um abastecimento de água ininterrupto e de qualidade é um pilar fundamental na prevenção de doenças de veiculação hídrica e na promoção da saúde pública nas comunidades. Este investimento não apenas cumpre uma determinação legal, mas reflete o compromisso com a dignidade e a qualidade de vida das populações indígenas de Mato Grosso do Sul.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Neste item, serão detalhados os requisitos mínimos e as especificações técnicas, funcionais e de desempenho que o objeto da contratação (bombas submersas) deverá atender, bem como as condições necessárias para a sua execução, visando garantir a qualidade, a funcionalidade e a adequação às necessidades do DSEI/MS.

4.1. Requisitos Técnicos e de Desempenho do Objeto

Esta subseção deverá especificar detalhadamente as características das bombas a serem adquiridas, incluindo, mas não se limitando a:

4.1.1. Especificações Detalhadas das Bombas:

4.1.1.1 Potência (HP) e tensão (V) de cada tipo de bomba.

4.1.1.2 Número de estágios (para bombas submersas).

4.1.1.3 Marca e modelo ou características equivalentes que garantam compatibilidade com os equipamentos existentes e a qualidade desejada

4.1.1.4 Materiais de fabricação que garantam durabilidade e resistência à corrosão, considerando a qualidade da água dos poços.

4.1.1.5 Curva de desempenho (vazão x altura manométrica), eficiência mínima e demais parâmetros hidráulicos e elétricos relevantes.

4.1.1. Classe de isolamento, grau de proteção (IP) e demais requisitos elétricos e de segurança.

4.1.2. Conformidade com Normas Técnicas:

4.1.2.1 Exigência de que as bombas e seus componentes (tubulações, conexões, etc.) estejam em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes da ABNT e/ou com regulamentações do INMETRO aplicáveis, conforme identificado anteriormente. Exemplos de normas relevantes incluem:

4.1.2.2 ABNT NBR 5688:2018 (para tubos e conexões de PVC-U utilizados em sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação, se aplicável aos componentes da instalação).

4.1.2.3 ABNT NBR 5647 (Parte 1, Parte 3 e outras partes relevantes) (para sistemas de adução e distribuição de água, tubos e conexões de PVC-U, conforme aplicável).

4.1.3. Qualidade e Origem dos Equipamentos:

4.1.3.1 Exigência de que os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, sem avarias e de fabricação corrente, devidamente testados e homologados pelos órgãos competentes.

4.1.3.2 Comprovação da origem dos produtos (nota fiscal, certificado de garantia).

4.2. Requisitos para a Entrega.

4.2.1. Condições de Embalagem e Transporte:

4.2.1.1 Exigência de que os produtos sejam entregues em embalagens adequadas para proteção contra danos e intempéries durante o transporte e armazenamento.

4.2.2. Prazos e Locais de Entrega:

4.2.2.1 Definição clara dos prazos máximos para entrega das bombas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou similar.

4.2.2.2 Indicação dos locais de entrega (Sede do DSEI/MS e/ou unidades descentralizadas, conforme necessidade).

4.2.3. Documentação Exigida na Entrega:

4.2.3.1 Listagem dos documentos que devem acompanhar os produtos, como nota fiscal, termo de garantia, manuais de operação e instalação em português, certificados de conformidade com normas técnicas, etc.

4.3. Requisitos de Garantia e Pós-Venda

4.3.1. Prazo de Garantia:

4.3.1.1 Definição do prazo mínimo de 1 ano de garantia para as bombas e seus componentes contra defeitos de fabricação e funcionamento, a contar da data de recebimento definitivo.

4.3.2. Assistência Técnica e Suporte:

4.3.2.1 Exigência de disponibilidade de assistência técnica autorizada ou rede de serviços do fabricante no território nacional, com prazos máximos para atendimento a chamados de garantia.

4.3.2.2 Disponibilização de peças de reposição e componentes por um período determinado após o fim da garantia.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. Eficiência Energética:

4.4.1.1 Exigência de que as bombas possuam selo que comprovem alta eficiência energética, visando à redução do consumo de energia elétrica nas unidades atendidas.

4.4.2. Descarte e Reciclagem:

4.4.2.1 Preferencialmente, exigir que o fabricante possua política de descarte ambientalmente adequado para as bombas e componentes ao final de sua vida útil.

4.5 Na hipótese de divergência entre a descrição detalhada do item no Termo de Referência e a descrição associada ao Código CATMAT, a descrição do Termo de Referência prevalecerá para todos os fins de especificação técnica e julgamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.2. As entregas dos bens registrados na Ata de Registro de Preços serão efetuadas de acordo com a demanda do DSEI/MS, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento específicas.

5.2.1 Composição da demanda: A cada Ordem de Fornecimento, será especificada a quantidade de unidades de cada item a ser entregue, conforme a necessidade do DSEI/MS e o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.

5.2.2 Prazo de entrega: O prazo máximo para cada entrega será de **15 dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica [A4]

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul (DSEI/MS), localizada em **Rua Alexandre Fleming, nº 2007, Bairro Vila Bandeirantes, Cidade Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul, CEP 79006-070.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, **complementar** à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. Acompanhamento e Registro das Ordens de Fornecimento: O fiscal do contrato deverá acompanhar a emissão das Ordens de Fornecimento, verificando a conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, bem como registrar a sua efetivação para controle das quantidades solicitadas e do saldo remanescente.

6.14.2. Verificação do Recebimento e Qualidade dos Bens: No ato do recebimento das bombas, o fiscal deverá:

6.14.2.1 Conferir as quantidades entregues com as especificadas na Ordem de Fornecimento e nota fiscal.

6.14.2.2 Verificar a integridade física das embalagens e dos equipamentos, atestando a ausência de avarias ou danos decorrentes do transporte.

6.14.2.3 Conferir as especificações técnicas das bombas com as descritas na Ata de Registro de Preços, consultando os manuais, selos e identificações dos produtos.

6.14.2.4 Verificar a validade da garantia e a presença de toda a documentação exigida (manuais, certificados, nota fiscal).

6.14.2.5 Registrar formalmente o recebimento provisório dos bens em sistema próprio ou em documento específico.

6.14.3. Monitoramento da Garantia e Assistência Técnica: O fiscal será responsável por monitorar o cumprimento das condições de garantia e assistência técnica, registrando quaisquer ocorrências de defeitos ou vícios e notificando a Contratada para as devidas reparações ou substituições dentro dos prazos estabelecidos.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d” (referente a atraso injustificado na entrega da parcela), de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze)** dias úteis. [A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 22 (vinte e dois) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A11]

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/07/2025.

8.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A2], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A3].

8.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2] :*

*9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação[A3]

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis
[do último exercício social] **OU** [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

$$\begin{array}{l} \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]

Qualificação Técnica[A15] [A16]

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- **9.32.1.** Fornecimento de, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total de bombas submersas licitadas (ou do item pertinente, se a contratação for por itens separados), que comprovem a capacidade de entrega em volume compatível com a demanda.
- **9.32.2.** Fornecimento de bombas submersas com potência e características técnicas (e.g., número de estágios, vazão, altura manométrica) compatíveis ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.
- **9.32.3.** Execução em, no mínimo, **1 (um)** contrato com prazo de duração igual ou superior a **24 (vinte e quatro) meses**, que demonstre a capacidade de atendimento contínuo e a boa execução do objeto.

9.33. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.36. Prova de atendimento aos requisitos **de qualidade e segurança conforme a Portaria do INMETRO nº 319, de 23 de julho de 2021 (Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bombas Centrífugas – Consolidado), para as bombas que se enquadrem no escopo desta Portaria**, previstos na lei nº 14.133, de 2021: [Apresentar os certificados ou declarações de conformidade exigidos pela Portaria do INMETRO, ou documentos equivalentes que comprovem que as bombas ofertadas atendem aos requisitos de desempenho e segurança definidos por esta regulamentação.]

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor Total Estimado (VTE) para a contratação de todas as 213 bombas submersas é de R\$ 2.545.260,12 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e doze centavos).

10.2. Estes valores se referem à aquisição de 213 bombas submersas, destinadas a atender às necessidades da Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul e suas unidades.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas;

Campo Grande/MS, 14 de outubro de 2025.

MARCOS ALVES DA SILVA

Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo]**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

OU

2.3. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]**

2.4. **A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).**

2.5. **O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

2.6. **A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**

2.7. **A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

OU

2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3] .

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A5]

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, **e da relação da rede de assistência técnica autorizada [A9]** ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

OU

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14] .

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]

OU

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ALVES DA SILVA

Chefe do SESANI/MS



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 16:34:10.

JOAO BATISTA COELHO DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 15:56:22.

DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Estudo Técnico Preliminar 28/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25048.002403/2024-53

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A aquisição de **bombas submersas** é essencial para o pleno cumprimento do **Art. 8º da Portaria do Ministério da Saúde Nº 2914 de Dezembro de 2011**. Este artigo estabelece claramente a competência da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI/MS) em assegurar a vigilância e o controle da qualidade da água para consumo humano em todas as aldeias indígenas, seja diretamente ou por meio de parcerias e contratação de serviços. Para o Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul (DSEI/MS), isso se traduz na necessidade crítica de garantir um fornecimento de água contínuo e seguro, fundamental para a saúde das comunidades.
- 2.2. O Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena (SESANI/DSEI/MS) identificou a necessidade de um estoque estratégico de bombas submersas. Essa medida visa atender com agilidade e eficiência às demandas de **substituição imediata em caso de falha** (queima) das bombas existentes nos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias. A disponibilidade desses equipamentos em reserva minimiza o tempo de interrupção no fornecimento de água, um fator crítico para a manutenção da saúde e bem-estar das populações indígenas.
- 2.3. A obtenção dessas bombas submersas terá um **impacto direto e positivo na saúde dos povos indígenas** abrangidos pelo DSEI/MS. A garantia de um abastecimento de água ininterrupto e de qualidade é um pilar fundamental na prevenção de doenças de veiculação hídrica e na promoção da saúde pública nas comunidades. Este investimento não apenas cumpre uma determinação legal, mas reflete o compromisso com a dignidade e a qualidade de vida das populações indígenas de Mato Grosso do Sul.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SESANI/MS	Marcos Alves da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Para atender às necessidades do DSEI Mato Grosso do Sul, a contratação exige o fornecimento de materiais em quantidade e especificações que sigam integralmente o **Termo de Referência** deste processo.
- 4.2. A qualidade dos equipamentos é primordial e, por isso, todos os itens devem estar em conformidade com as seguintes Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBRs):
- **NBR 12212:2017**: Bombas e sistemas de bombeamento — Requisitos de desempenho e ensaio.
 - **NBR 5647-1:2021**: Sistemas prediais de água fria e quente — Parte 1: Projeto e instalação.
 - **NBR 5647-3:2019**: Sistemas prediais de água fria e quente — Parte 3: Execução.
- 4.3. As empresas licitantes deverão apresentar em suas propostas os **modelos e as marcas/fabricantes** de todos os produtos ofertados, garantindo clareza e transparência.
- 4.4. Os custos dos materiais devem refletir o **valor de mercado**, não sendo aceitas propostas com valores super ou subdimensionados, para assegurar a economicidade e a justa remuneração.
- 4.5. É mandatório que as propostas contemplem todos os **tributos, taxas, fretes** e quaisquer outros valores pertinentes a cada local de fornecimento dos materiais, assegurando a completude do custo total da contratação.

4.6. Por fim, as disposições a serem detalhadas na forma de compras, conforme modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União (AGU) e constantes no Termo de Referência, deverão ser **integralmente atendidas** por todos os participantes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado realizado teve como objetivo identificar as **melhores soluções disponíveis** para garantir o fornecimento contínuo e a qualidade da água para consumo humano nas aldeias indígenas do Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul (DSEI/MS). Foram consideradas diversas alternativas de sistemas de bombeamento e seus componentes, com foco na eficiência, durabilidade, facilidade de manutenção e adequação às condições operacionais das comunidades indígenas.

5.2. A escolha pela aquisição de **bombas submersas para reposição** como tipo de solução se justifica pela **infraestrutura já existente** na maioria das aldeias abrangidas pelo DSEI/MS. Muitos sistemas de abastecimento de água nessas comunidades já utilizam esse tipo de bomba em poços artesianos ou outras captações. Manter a padronização do equipamento facilita a logística de manutenção, treinamento de equipes locais e o estoque de peças de reposição, otimizando recursos e tempo de resposta em caso de falha.

5.3. Optar por um estoque de bombas submersas de reserva, em vez de investir em novos sistemas completos, é a **solução mais econômica e eficiente** no curto e médio prazo. Essa estratégia permite uma **substituição rápida em caso de queima** ou falha de uma bomba existente, minimizando o tempo de interrupção no fornecimento de água potável. Interrupções prolongadas podem acarretar sérios riscos à saúde pública e ao bem-estar das comunidades, tornando a agilidade na reposição um fator crítico.

5.4. Adicionalmente, a escolha se alinha com a **Portaria do Ministério da Saúde Nº 2914/2011**, que estabelece a responsabilidade da SESAI/MS pela vigilância e controle da qualidade da água. A disponibilidade imediata de bombas submersas garante a operacionalidade contínua dos sistemas de abastecimento, essencial para o monitoramento e a manutenção dos padrões de potabilidade da água consumida pelos povos indígenas.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa garantir a **continuidade e a qualidade do abastecimento de água** para consumo humano nas **81 aldeias indígenas** abrangidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul (DSEI/MS).

6.1. Contexto Operacional

6.1.1. Atualmente, o DSEI/MS opera com **196 poços ativos** distribuídos nas comunidades indígenas, os quais representam a principal fonte de água para essas populações.

6.1.2. Observa-se uma demanda significativa por substituição de equipamentos, com aproximadamente **60% desses poços necessitando da troca de bombas submersas anualmente** devido a falhas como queima, desgaste ou mau funcionamento.

6.2. Estratégia da Solução

6.2.1. A principal estratégia da solução é a **aquisição e formação de um estoque regulador de bombas submersas** de reposição.

6.2.2. Este estoque permitirá que o Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental (SESANI/DSEI/MS) realize **substituições de forma ágil e eficiente**, minimizando o tempo de inatividade dos poços.

6.3. Impacto e Benefícios

6.3.1. A disponibilidade imediata das bombas garante o **acesso contínuo a água potável** para as comunidades indígenas, um fator crítico para a saúde pública e o bem-estar.

6.3.2. Esta medida não só atende à demanda de substituição anual de equipamentos, mas também reforça o compromisso do DSEI/MS com as determinações da **Portaria do Ministério da Saúde Nº 2914/2011**, que estabelece a responsabilidade pela vigilância e controle da qualidade da água.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base na planilha de estimativa destacadas no Termo de Referência, a contratação visa a aquisição de um quantitativo total de **213 bombas submersas** de diferentes potências e características técnicas.

7.1. Detalhamento das Quantidades por Tipo de Bomba

A distribuição das quantidades por tipo de bomba, conforme o levantamento de preços e necessidades, é apresentada a seguir:

- Bomba submersa - 09 Estágios e 1,5 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 09 Estágios e 1,5 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 10 Estágios e 2,0 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **8 Unidades**
- Bomba submersa - 10 Estágios e 2,0 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 14 Estágios e 2,5 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **5 Unidades**
- Bomba submersa - 14 Estágios e 2,5 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 15 Estágios e 2,5 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **7 Unidades**
- Bomba submersa - 15 Estágios e 2,5 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 18 Estágios e 3,0 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **10 Unidades**
- Bomba submersa - 18 Estágios e 3,0 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 25 Estágios e 4,5 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **5 Unidades**
- Bomba submersa - 25 Estágios e 4,5 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 05 Estágios e 1,5 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 05 Estágios e 1,5 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 12 Estágios e 3,5 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **5 Unidades**
- Bomba submersa - 12 Estágios e 3,5 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 17 Estágios e 5,0 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **12 Unidades**
- Bomba submersa - 17 Estágios e 5,0 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 19 Estágios e 5,0 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 20 Estágios e 6,0 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 05 Estágios e 2,5 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **7 Unidades**
- Bomba submersa - 05 Estágios e 2,5 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 08 Estágios e 4,0 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **10 Unidades**
- Bomba submersa - 08 Estágios e 4,0 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **6 Unidades**
- Bomba submersa - 10 Estágios e 5,0 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **8 Unidades**
- Bomba submersa - 10 Estágios e 5,0 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **5 Unidades**
- Bomba submersa - 11 Estágios e 5,0 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **9 Unidades**

- Bomba submersa - 11 Estágios e 5,0 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 14 Estágios e 7,0 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 14 Estágios e 7,0 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 17 Estágios e 9,0 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 17 Estágios e 9,0 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 6 Estágios e 4,5 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **9 Unidades**
- Bomba submersa - 6 Estágios e 4,5 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **4 Unidades**
- Bomba submersa - 8 Estágios e 6,0 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 8 Estágios e 6,0 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 10 Estágios e 7,5 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **10 Unidades**
- Bomba submersa - 10 Estágios e 7,5 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 14 Estágios e 11,0 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 14 Estágios e 11,0 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 3 Estágios e 3,0 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): 2 Unidades
- Bomba submersa - 3 Estágios e 3,0 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): 2 Unidades
- Bomba submersa - 6 Estágios e 6,0 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): 9 Unidades
- Bomba submersa - 6 Estágios e 6,0 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): 2 Unidades
- Bomba submersa - 11 Estágios e 11,0 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): 8 Unidades
- Bomba submersa - 11 Estágios e 11,0 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **8 Unidades**
- Bomba submersa - 5 Estágios e 7,5 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 5 Estágios e 7,5 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 10 Estágios e 15,0 HP - MONO 254v - (Curva conforme TR): **2 Unidades**
- Bomba submersa - 12 Estágios e 19,0 HP - TRI 220v - (Curva conforme TR): **8 Unidades**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.545.260,12

8.1 - **Valor Total Estimado (VTE)** para a contratação de todas as **213 bombas submersas** é de **R\$ 2.545.260,12 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e doze centavos).**

8.2. Estes valores se referem à **aquisição** de **213 bombas submersas**, destinadas a atender às necessidades da Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul e suas unidades.

8.3. Para a pesquisa de preços foram utilizados os seguintes parâmetros:

8.3.1. Em atenção ao artigo 40 do decreto nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, utilizamos a base SINAPI para fazer a composição de custo unitário do serviço de transporte objeto dessa contratação.

8.4. Nos quantitativos para composição de preço foram utilizados os seguintes parâmetros:

8.4.1. O Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental (SESANI/DSEI/MS) é responsável pelo atendimento e manutenção dos sistemas de abastecimento de água em **81 aldeias indígenas** sob sua jurisdição no Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul.

8.4.2. A necessidade de aquisição das bombas submersas é justificada pela alta demanda por reposição. Atualmente, o DSEI/MS possui **196 poços ativos** que necessitam de manutenção contínua. As trocas de bombas são efetuadas em aproximadamente **60% desses poços anualmente**, seja por queima, desgaste natural ou mau funcionamento, indicando uma necessidade constante de substituição.

8.4.3. Os modelos de bombas submersas mais utilizados e que serão objeto desta aquisição abrangem uma vasta gama de especificações, incluindo, mas não se limitando a, bombas com potências que variam de **1,5 HP a 19,0 HP**, e modelos específicos com suas curvas discriminadas em TR. Essas bombas são projetadas com diferentes números de estágios (e.g., de 2 a 12 estágios), para atender às diversas necessidades de profundidade e vazão dos poços existentes nas comunidades. A padronização com os modelos mais utilizados facilita a manutenção e otimiza a gestão do estoque de peças de reposição.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Optou-se pelo parcelamento, visando ampliar a competitividade e permitir que empresas especializadas participem de forma independente em cada item, sem que seja necessária a disputa pelo valor global do objeto, considerando, ainda, como parâmetro relevante o valor do orçamento base elaborado pelo órgão, no montante de **R\$ 2.545.260,12 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e doze centavos)**.

9.2. Além disso, o parcelamento por itens atende ao disposto no Art. 40, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando as condições de guarda e armazenamento. O DSEI/MS não dispõe de espaço físico suficiente para receber a totalidade dos materiais de uma só vez, de modo que o fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária, garantindo maior economicidade, segurança e eficiência administrativa. Dessa forma, a licitação parcelada por itens, representa a alternativa mais vantajosa e tecnicamente adequada, conciliando os princípios da padronização, do parcelamento e da economicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida está prevista no PCA 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação das bombas submersas trará uma série de benefícios diretos e indiretos para as comunidades indígenas atendidas pelo DSEI Mato Grosso do Sul, alinhando-se com os objetivos da saúde pública e do saneamento ambiental:

12.1. Garantia da Continuidade do Abastecimento de Água:

12.1.1 O principal benefício é a segurança hídrica, assegurando que as 81 aldeias indígenas atendidas mantenham o acesso ininterrupto à água potável, mesmo em caso de falhas nos equipamentos existentes.

12.2. Melhoria da Saúde Pública e Prevenção de Doenças:

12.2.1 O fornecimento contínuo de água de qualidade é fundamental para a prevenção de doenças de veiculação hídrica, impactando diretamente na redução de morbidades e na melhoria da saúde geral das populações indígenas.

12.3. Agilidade na Reposição de Equipamentos:

12.3.1 Com um estoque estratégico de bombas de reserva, o Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental (SESANI/DSEI/MS) poderá realizar substituições de forma ágil, minimizando o tempo de interrupção no abastecimento em caso de queima ou mau funcionamento.

12.3.2 A padronização com os modelos de bombas mais utilizados e a disponibilidade imediata de peças de reposição otimizam a logística de manutenção, o treinamento de equipes e a gestão de recursos, tornando as operações mais eficientes.

12.3.3 A contratação permite o pleno cumprimento do Art. 8º da Portaria do Ministério da Saúde Nº 2914 de Dezembro de 2011, que atribui à SESAI /MS a responsabilidade pela vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano nas aldeias indígenas.

12.3.4 O acesso confiável à água potável é um direito fundamental e um fator essencial para a melhoria da qualidade de vida e dignidade dos povos indígenas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias providências para adequação do ambiente do órgão para a execução dos serviços da presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Eficiência Energética:

14.1.1 Exigência de que as bombas possuam selo que comprovem alta eficiência energética, visando à redução do consumo de energia elétrica nas unidades atendidas.

14.2. Descarte e Reciclagem:

14.2.1 Preferencialmente, exigir que o fabricante possua política de descarte ambientalmente adequado para as bombas e componentes ao final de sua vida útil.

14.3 Na hipótese de divergência entre a descrição detalhada do item no Termo de Referência e a descrição associada ao Código CATMAT, a descrição do Termo de Referência prevalecerá para todos os fins de especificação técnica e julgamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se, por fim, que este procedimento licitatório é viável e necessário com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Técnicos Preliminares.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO BATISTA COELHO DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 16:34:33.

MARCOS ALVES DA SILVA

Chefe do SESANI/MS



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 16:45:21.

DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Contrato 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	257036-DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL	ELIZEO VIEIRA DA SILVA	04/11/2025 11:40 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25048.002403/2024-53

1. OBJETO



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

(Processo Administrativo nº 25048.002403/2024-53)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MATO GROSSO DO SUL, pertencente à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde/MS, com sede na Rua Alexandre Fleming, nº 2.007, Vila Bandeirante, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0047-68, neste ato representado pelo Sr. LINDOMAR FERREIRA, nomeado(a) pela Portaria nº 1.739 de 4 de Outubro de 2023, publicada no D.O.U de 16 de Outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº 25048.002403/2024-53 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Bombas Submersas para captação de água de poços tubulares profundos, visando atender às necessidades das aldeias pertencentes às áreas de abrangência do

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A3]
1	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Ebara BHS 222 - 09 - MONO 254v Característica: m³/h 0 2 3 4 5 6 7 m.c.a 69,8 64,0 60,7 55,7 47,5 35,9 24,3	610390	UNID	2		
2	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 09 - TRI 220v Característica: m³/h 0 2 3 4 5 6 7 m.c.a 69,8 64,0 60,7 55,7 47,5 35,9 24,3	610390	UNID	2		
3	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 10 - MONO 254v Característica: m³/h 0 2 3 4 5 6 7 m.c.a 77,6 71,1 67,4 61,8 52,8 39,9 27,0	610390	UNID	8		
4	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 10 - TRI 220v Característica: m³/h 0 2 3 4 5 6 7 m.c.a 77,6 71,1 67,4 61,8 52,8 39,9 27,0	610390	UNID	2		
5	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 14 - MONO 254v Característica: m³/h 0 2 3 4 5 6 7 m.c.a 108,6 99,6 94,4 86,8 73,9 55,9 37,9	610390	UNID	5		
6	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 14 - TRI 220v Característica: m³/h 0 2 3 4 5 6 7 m.c.a 108,6 99,6 94,4 86,8 73,9 55,9 37,9	610390	UNID	2		
7	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 15 - MONO 254v Característica: m³/h 0 2 3 4 5 6 7 m.c.a 116,4 106,7 101,1 92,8 79,2 59,9 40,6	610390	UNID	7		
8	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 – 15	610390	UNID	2		

	- TRIF 220v Característica: m³ /h 0 2 3 4 5 6 7 m.c.a 116,4 106,7 101,1 92,8 79,2 59,9 40,6					
9	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 18 - MONO 254v Característica: m³/h 0 2 3 4 5 6 7 m.c.a 139,7 128,0 121,4 111,3 95,0 71,9 48,7	610390	UNID	10		
10	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 18 - TRI 220v Característica: m³/h 0 2 3 4 5 6 7 m.c.a 139,7 128,0 121,4 111,3 95,0 71,9 48,7	610390	UNID	2		
11	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222 - 25 - MONO 254v Característica: m³/h 0 2 3 4 5 6 7 m.c.a 194,0 177,00 168,6 154,6 132,0 99,8 67,6	610390	UNID	5		
12	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 222- 25 TRIF 220v Característica: m³/h 0 2 3 4 5 6 7 m.c.a 194,0 177,00 168,6 154,6 132,0 99,8 67,6	610390	UNID	2		
13	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 232 - 05 - MONO 254v Característica: m³/h 0 5 6 8 10 11 12 m.c.a 37,00 34,1 32,8 29,0 22,3 17,6 12,8	610390	UNID	2		
14	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 232 – 05 - TRIF 220v Característica: m³/h 0 5 6 8 10 11 12 m.c.a 37,00 34,1 32,8 29,0 22,3 17,6 12,8	610390	UNID	2		
15	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 232 - 12 - MONO 254v Característica: m³/h 0 5 6 8 10 11 12 m.c.a 88,7 81,7 78,7 69,7 53,6 42,2 30,8	610390	UNID	5		
16	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 232 - 12 - TRIF 220v Característica: m³/h 0 5 6 8 10 11 12 m.c.a 88,7 81,7 78,7 69,7 53,6 42,2 30,8	610390	UNID	2		
17	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 232 - 17 - MONO 254v Característica:	610390	UNID	12		

	m³/h 0 5 6 8 10 11 12 m.c.a 125,7 115,8 111,4 98,7 76,0 59,9 43,7					
18	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 232 - 17 TRI 220V Característica: m³/h 0 5 6 8 10 11 12 m.c.a 125,7 115,8 111,4 98,7 76,0 59,9 43,7	610390	UNID	2		
19	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BPS 232 - 19 - MONO 254v Característica: m³/h 0 5 6 8 10 11 12 m.c.a 140,5 129,4 124,5 110,4 84,9 66,9 48,8	610390	UNID	2		
20	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 232 - 20 - TRIF 220v Característica: m³/h 0 5 6 8 10 11 12 m.c.a 147,9 136,2 131,1 116,2 89,4 70,4 51,4	610390	UNID	2		
21	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411- 05 - MONO 254v Característica: m³/h 0 4 5 6 7 8 9 m.c.a 93,3 69,6 64,1 57,7 49,4 41,0 30,3	610390	UNID	7		
22	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411- 05 TRIF 220v Característica: m³/h 0 4 5 6 7 8 9 m.c.a 93,3 69,6 64,1 57,7 49,4 41,0 30,3	610390	UNID	2		
23	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411- 08 - MONO 254v Característica: m³/h 0 4 5 6 7 8 9 m.c.a 133,3 111,3 102,5 92,2 78,9 65,6 48,5	610390	UNID	10		
24	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411- 08 TRIF 220v Característica: m³/h 0 4 5 6 7 8 9 m.c.a 133,3 111,3 102,5 92,2 78,9 65,6 48,5	610390	UNID	6		
25	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411 - 10 -MONO 254v Característica: m³/h 0 4 5 6 7 8 9 m.c.a 166,6 139,2 128,2 115,3 98,7 82,0 60,6	610390	UNID	8		
26	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411 – 10 - TRIF 220v Característica: m³/h 0 4 5 6 7 8 9 m.c.a 166,6 139,2 128,2 115,3 98,7 82,0 60,6	610390	UNID	5		

27	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411- 11 - MONO 254v Característica: m³/h 0 4 5 6 7 8 9 m.c.a 183,3 153,1 141,0 126,8 108,5 90,2 66,7	610390	UNID	9		
28	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411- 11 - TRIF 220v Característica: m³ /h 0 4 5 6 7 8 9 m.c.a 183,3 153,1 141,0 126,8 108,5 90,2 66,7	610390	UNID	2		
29	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411- 14 MONO. 254v Característica: m³/h 0 4 5 6 7 8 9 m.c.a 233,3 194,9 179,4 161,4 138,1 114,8 84,9	610390	UNID	2		
30	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411- 14 TRIF. 220v Característica: m³ /h 0 4 5 6 7 8 9 m.c.a 233,3 194,9 179,4 161,4 138,1 114,8 84,9	610390	UNID	2		
31	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411- 17 MONO. 254v Característica: m³/h 0 4 5 6 7 8 9 m.c.a 283,3 236,6 217,9 196,0 167,7 139,4 103,0	610390	UNID	2		
32	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 411- 17 TRIF. 220v Característica: m³ /h 0 4 5 6 7 8 9 m.c.a 283,3 236,6 217,9 196,0 167,7 139,4 103,0	610390	UNID	2		
33	Bomba submersa - 6 Estágios e 4,5 HP - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 412- 6 Mono 254v Característica: m³ /h 0 6 8 10 12 13 14 m.c.a 103,3 91,2 83,6 74,8 62,2 53,7 43,5	610390	UNID	9		
34	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 412- 6 TRIF 220v Característica: m³/h 0 6 8 10 12 13 14 m.c.a 103,3 91,2 83,6 74,8 62,2 53,7 43,5	610390	UNID	4		
35	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 412- 8 Mono 254v Característica: m³ /h 0 6 8 10 12 13 14 m.c.a 137,9 122,4 112,2 100,5 84,4 73,6 60,8	610390	UNID	2		

36	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 412- 8 TRIF 220v Característica: m³/h 0 6 8 10 12 13 14 m.c.a 137,9 122,4 112,2 100,5 84,4 73,6 60,8	610390	UNID	2		
37	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 412- 10 Mono 254v Característica: m³/h 0 6 8 10 12 13 14 m.c.a 172,6 153,5 141,6 127,3 107,0 92,8 76,0	610390	UNID	10		
38	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 412- 10 TRIF 220v Característica: m³/h 0 6 8 10 12 13 14 m.c.a 172,6 153,5 141,6 127,3 107,0 92,8 76,0	610390	UNID	2		
39	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 412- 14 Mono 254v Característica: m³/h 0 6 8 10 12 13 14 m.c.a 241,9 214,4 199,3 178,0 149,4 130,9 107,6	610390	UNID	2		
40	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 412- 14 TRIF 220v Característica: m³/h 0 6 8 10 12 13 14 m.c.a 241,9 214,4 199,3 178,0 149,4 130,9 107,6	610390	UNID	2		
41	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 511- 3 Mono 254v Característica: m³/h 0 12 14 16 18 20 22 m.c.a 48,6 38,7 36,4 33,2 29,0 24,2 18,7	610390	UNID	2		
42	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 511- 3 TRIF 220v Característica: m³/h 0 12 14 16 18 20 22 m.c.a 48,6 38,7 36,4 33,2 29,0 24,2 18,7	610390	UNID	2		
43	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 511- 6 Mono 254v Característica: m³/h 0 12 14 16 18 20 22 m.c.a 96,6 78,4 74,1 67,9 59,9 50,7 40,2	610390	UNID	9		
44	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 511- 6 TRIF 220v Característica: m³/h 0 12 14 16 18 20 22 m.c.a 96,6 78,4 74,1 67,9 59,9 50,7 40,2	610390	UNID	2		
45	Bomba submersa - Qualidade	610390	UNID	8		

	similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 511- 11 Mono 254v Característica: m³ /h 0 12 14 16 18 20 22 m.c.a 177,5 148,5 139,0 127,6 113,4 96,5 77,9					
46	Bomba submersa – Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 511- 11 TRIF 220v Característica: m³ /h 0 12 14 16 18 20 22 m.c.a 177,5 148,5 139,0 127,6 113,4 96,5 77,9	610390	UNID	8		
47	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 512 - 5 Mono 254v Característica: m³ /h 0 20 24 26 28 30 34 m.c.a 67,5 56,2 51,9 48,5 44,8 40,4 30,1	610390	UNID	2		
48	Bomba submersa - Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 512 - 5 TRIF 220v Característica: m³ /h 0 20 24 26 28 30 34 m.c.a 67,5 56,2 51,9 48,5 44,8 40,4 30,1	610390	UNID	2		
49	Bomba submersa –Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 512 – 10 mono 254v Característica: m³ /h 0 20 24 26 28 30 34 m.c.a 137,6 117,6 110,5 104,6 97,5 89,0 69,4	610390	UNID	2		
50	Bomba submersa – Qualidade similar ou superior à Bomba Submersa Ebara BHS 512 – 12 TRIF 220v Característica: m³ /h 0 20 24 26 28 30 34 m.c.a 164,8 143,5 135,6 129,1 120,5 111,7 88,8	610390	UNID	8		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.34. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do **termo inicial da vigência**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE [A1]

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**[A2] ;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A3]

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante a

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, Seção Judiciária de Campo Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Campo Grande/MS, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

ELIZEO VIEIRA DA SILVA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 11:40:22.

DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL

Ata de Registro de Preços 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	257036-DIST.SANIT.ESP.INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL	ELIZEO VIEIRA DA SILVA	04/11/2025 11:49 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25048.002403/2024-53

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Mato Grosso do Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

Ata de Registro de Preços nº 90027/2025

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MATO GROSSO DO SUL, pertencente à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde/MS, com sede na Rua Alexandre Fleming, nº 2.007, Vila Bandeirante, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0047-68, neste ato representado pelo Sr. LINDOMAR FERREIRA, nomeado(a) pela Portaria nº 1.739 de 4 de Outubro de 2023, publicada no D.O.U de 16 de Outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica* para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 25048.002403/2024-53, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a Aquisição de Bombas Submersas para captação de água de poços tubulares profundos, visando atender às necessidades das aldeias pertencentes às áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul - DSEI/MS, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do *edital de licitação* n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
Item	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] OU [não poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. No caso do reajuste, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, mediante apresentação de justificativa pormenorizada, acompanhada da respectiva planilha de custos.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.
- 11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinado Eletronicamente.

LINDOMAR FERREIRA
Coordenador Distrital de Saúde Indígena do DSEI/MS
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
do	

TR								
Item	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
Item	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIZEO VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 11:49:10.